COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. nº _____ Rubrica

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 360/2021
DL Nº 1035/2021

1. DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **MAXCINEI FERREIRA PACHECO**, Secretário Municipal de Educação de Altamira do Pará;

1.2 CONTRATADO: MARIA MENSOR, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF nº 354.809.129-68, RG nº 27524345, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 321, Centro, Distrito Castelo de Sonhos, neste ato denominada **LOCADORA,** celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

2.1 Necessidade inadiável do serviço público;
2.2 Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
2.3 Os termos do Processo Administrativo n.º 087/2021 - Dispensa de Licitação n.º 1035/2021;
2.4 Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.5 Autorização legal quanto ao orçamento;
2.6 Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO

Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Medianeira, Distrito de Castelo de Sonhos, de propriedade da LOCADORA.

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel destina-se ao funcionamento das atividades da ESCOLA INOVAÇÃO.

5. DO PRAZO

O prazo do presente contrato terá vigência até 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de: **R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) mensais.**
6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.
6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (Doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº _____
Rubrica

6.4 O valor do aluguel acima estipulado será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.
6.5 Correrá por conta do **LOCATÁRIO** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.
6.6 As demais obrigações, tais como, consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.
6.7 O valor de R$ 2.450,00 (Dois mil Duzentos e Cinquenta reais), deverá ser depositado mensalmente na Conta Corrente 9064-6, Agência 1288-2, Banco Bradesco, em nome de Maria Mensor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:
121220006 2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação-SEMED
33903600 - Serviços de terceiros pessoa física
33903900 - Serviços de terceiros pessoa jurídica
11110000 - Receita de Imposto e Trans. Educação
123610011 2.052 - Manut. do Salário Educação-QSE
33903600 - Serviços de terceiros pessoa física
33903900 - Serviços de terceiros pessoa jurídica
11200000 -Transf. do Salário Educação
123610022 2.075- Manut. e Desenvolvimento das Atividades do Fundeb 30% Ens. Fundamental.
33903600 - Serviços de terceiros pessoa física
33903900 - Serviços de terceiros pessoa jurídica
11130000 -Transf.do Fundeb-impostos 30%
11150000 -Transf.do Fundeb 30% Comple.União VAAF

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.

10. DAS PENALIDADES

A LOCADORA se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO

11.1 Por acordo entre as partes;
11.2 Término do prazo aludido na Cláusula“5”;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. nº _____ Rubrica

11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela **LOCADORA**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;
11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

13. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Altamira – PA.

Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Altamira – PA, 11 de janeiro de 2021.

Assinado de forma digital por MARIA MENSOR:35480912968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR PRIMUS, cn=MARIA MENSOR:35480912968

Locadora
MARIA MENSOR
CPF: 354.809.129-68

MAXCINEI FERREIRA PACHECO:64953190297
Assinado de forma digital por MAXCINEI FERREIRA PACHECO:64953190297

Locatário
Maxcinei Ferreira Pacheco
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: